



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

CNPJ – 18.291.369/0001-66 – Telefone: (37) 3234-1224

E-mail: [procuradoria@saogoncalodopara.mg.gov.br](mailto:procuradoria@saogoncalodopara.mg.gov.br)

São Gonçalo do Pará, 10 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,  
Ilustres Vereadores,  
Ilustres Vereadoras,



### MENSAGEM:

**Objeto:** o Projeto de Lei nº 04/2026, visa autorizar o reajuste salarial anual para os Servidores Municipais do Quadro Geral, Profissionais da Educação Municipal e dos Profissionais do Magistério.

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Considerando o papel essencial dos servidores públicos municipais na prestação de serviços fundamentais à população de São Gonçalo do Pará-MG, é imprescindível reconhecer a importância de sua valorização profissional. Garantir que os salários desses profissionais acompanhem as variações econômicas é uma medida necessária para preservar seu poder de compra e, ao mesmo tempo, incentivar a dedicação e eficiência no exercício de suas funções.

O reajuste anual dos salários dos servidores do poder executivo municipal não apenas promove a equidade salarial, mas também contribui para a justiça social e o fortalecimento da motivação e do comprometimento desses profissionais com os serviços públicos prestados à comunidade. É importante destacar que a recomposição salarial, por meio de reajustes anuais, está diretamente relacionada à manutenção da qualidade dos serviços oferecidos à população, ao valorizar e reconhecer o trabalho dos servidores, estimulando o aprimoramento contínuo de suas habilidades e competências.

Cabe destacar que o presente projeto não se trata de um aumento salarial, mas de uma recomposição das perdas inflacionárias acumuladas pelos servidores ao



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

CNPJ – 18.291.369/0001-66 – Telefone: (37) 3234-1224

E-mail: [procuradoria@saogoncalodopara.mg.gov.br](mailto:procuradoria@saogoncalodopara.mg.gov.br)

longo do tempo. Nesse contexto, o reajuste proposto é de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis pontos percentuais) para os servidores do Quadro Geral e Profissionais da Educação Municipal, em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), refletindo as variações econômicas observadas no período.

Já para os profissionais do Quadro do Magistério, o reajuste será de 5,4% (cinco vírgula quatro pontos percentuais), com base na soma do valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do ano anterior ao da atualização e de 50% (cinquenta por cento) da média, dos cinco anos anteriores ao ano de atualização, da variação percentual da receita real, com base no INPC, relativa à contribuição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, em consonância com o disposto na Medida Provisória do Governo Federal nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que alterou a redação do art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, acrescentando os percentuais anuais de atualização sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica

Dessa forma, o objetivo deste projeto de Lei é assegurar que os salários dos servidores públicos do Município de São Gonçalo do Pará-MG acompanhem a inflação e as condições econômicas vigentes, preservando seu poder de compra e promovendo a valorização profissional dos servidores. A aprovação deste projeto é essencial para a manutenção da justiça salarial, da eficiência nos serviços públicos e do bem-estar dos servidores municipais, contribuindo para o progresso e o desenvolvimento de nosso Município.

Não obstante, como o presente projeto de lei trata da readequação salarial, em decorrência das perdas inflacionárias e preservação do poder de compra dos servidores, fica dispensada a estimativa de impacto financeiro-orçamentário exigida pela Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000, com fulcro nos artigos 16, caput, inciso I, e artigo 17, caput, §1º e §6º, bem como o disposto no artigo 37, inciso x, da Constituição Federal de 1988.



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

CNPJ – 18.291.369/0001-66 – Telefone: (37) 3234-1224

E-mail: [procuradoria@saogoncalodopara.mg.gov.br](mailto:procuradoria@saogoncalodopara.mg.gov.br)

Reafirmamos, portanto, a importância da aprovação deste projeto de Lei como um instrumento de valorização dos servidores, de modo a garantir a continuidade e a melhoria na prestação dos serviços públicos à população de São Gonçalo do Pará-MG.

Agradecemos o apoio e o comprometimento de todos os vereadores no processo de análise e aprovação deste projeto, demonstrando a sensibilidade desta Casa Legislativa para com as necessidades dos servidores municipais.

Estamos certos de que, com a colaboração de todos, continuaremos a promover o bem-estar de nossos servidores e a impulsionar o crescimento de nossa cidade.

Atenciosamente,

OSVALDO DE  
SOUZA  
MAIA:609043996  
72

Assinado de forma digital  
por OSVALDO DE SOUZA  
MAIA:60904399672  
Dados: 2026.02.10  
15:33:38 -03'00'

**Oswaldo de Souza Maia**  
**Prefeito Municipal**

São Gonçalo do Pará

27/12/1948

01/01/1949



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

CNPJ – 18.291.369/0001-66 – Telefone: (37) 3234-1224

E-mail: [procuradoria@saogoncalodopara.mg.gov.br](mailto:procuradoria@saogoncalodopara.mg.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 04/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“Concede reajuste anual aos servidores públicos municipais do Quadro Geral, Profissionais da Educação Municipal e Profissionais do Magistério, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O Município de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais, reconhecendo a importância e o valor dos servidores públicos municipais, concede revisão geral anual nas remunerações dos servidores do Quadro Geral e da Educação Municipal, com um reajuste de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis pontos percentuais), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**Art. 2º.** Fica estabelecido o percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro pontos percentuais) de reajuste exclusivamente para os profissionais do Quadro do Magistério, com base na soma do valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do ano anterior ao da atualização e de 50% (cinquenta por cento) da média, dos cinco anos anteriores ao ano de atualização, da variação percentual da receita real, com base no INPC, relativa à contribuição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, em consonância com o disposto na Medida Provisória do Governo Federal nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que alterou a redação do art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, acrescentando os percentuais anuais de atualização sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

**Art. 3º.** Os reajustes previstos nos Artigos 1º e 2º desta Lei serão calculados sobre os vencimentos relativos ao mês de janeiro de 2026, passando a ser devido a partir do mês de fevereiro de 2026.



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

CNPJ – 18.291.369/0001-66 – Telefone: (37) 3234-1224

E-mail: [procuradoria@saogoncalodopara.mg.gov.br](mailto:procuradoria@saogoncalodopara.mg.gov.br)

**Art. 4º.** Anexos a esta Lei, seguem os seguintes quadros:

I – Anexo I – Quadro com valores e correspondência de vencimentos, níveis e progressões referentes aos cargos de provimento por concurso público e quadro geral;

II – Anexo II - Quadro com valores e correspondência de vencimentos, níveis e progressões referentes aos cargos de provimento por concurso público da educação municipal;

III – Anexo III – Quadro com valores e correspondência de vencimentos, níveis e progressões referentes aos cargos de provimento por concurso público dos profissionais do magistério.

**Art. 5º.** Os Anexos I, II e III, desta Lei, substituem os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 1.819 de 19 de dezembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 1.834 de 01 de março de 2024.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10/02/2026).

OSVALDO DE  
SOUZA

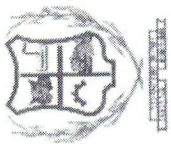
MAIA:6090439967

2

Assinado de forma digital  
por OSVALDO DE SOUZA  
MAIA:6090439967  
Dados: 2026.02.10  
15:34:28 -03'00'

**Oswaldo de Souza Maia**

**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais**

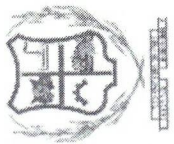
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

CNPJ – 18.291.369/0001-66 – Telefone: (37) 3234-1224

E-mail: [procuradoria@saogoncalodopara.mg.gov.br](mailto:procuradoria@saogoncalodopara.mg.gov.br)

**ANEXO – I**  
**QUADRO COM VALORES E CORRESPONDÊNCIA DE NÍVEIS E PROGRESSÕES REFERENTES AOS CARGOS DE**  
**PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO (GERAL)**

| Ano   | 0 a 3        | 4 a 6        | 7 a 9        | 10 a 12      | 13 a 15       | 16 a 18       | 19 a 21       | 22 a 24       | 25 a 27       | 28 a 30       | 31 a 33       | 34 a 36       |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Nível |              | A            | B            | C            | D             | E             | F             | G             | H             | I             | J             | L             |
| I     | R\$ 1.585,00 | R\$ 1.616,70 | R\$ 1.649,03 | R\$ 1.682,01 | R\$ 1.715,65  | R\$ 1.749,97  | R\$ 1.784,97  | R\$ 1.820,67  | R\$ 1.857,08  | R\$ 1.894,22  | R\$ 1.932,11  | R\$ 1.970,75  |
| II    | R\$ 1.711,80 | R\$ 1.746,04 | R\$ 1.780,96 | R\$ 1.816,58 | R\$ 1.852,91  | R\$ 1.889,97  | R\$ 1.927,76  | R\$ 1.966,32  | R\$ 2.005,65  | R\$ 2.045,76  | R\$ 2.086,67  | R\$ 2.128,41  |
| III   | R\$ 1.848,74 | R\$ 1.885,72 | R\$ 1.923,43 | R\$ 1.961,90 | R\$ 2.001,14  | R\$ 2.041,16  | R\$ 2.081,99  | R\$ 2.123,63  | R\$ 2.166,10  | R\$ 2.209,42  | R\$ 2.253,61  | R\$ 2.298,68  |
| IV    | R\$ 1.996,64 | R\$ 2.036,58 | R\$ 2.077,31 | R\$ 2.118,85 | R\$ 2.161,23  | R\$ 2.204,46  | R\$ 2.248,54  | R\$ 2.293,52  | R\$ 2.339,39  | R\$ 2.386,17  | R\$ 2.433,90  | R\$ 2.482,58  |
| V     | R\$ 2.156,38 | R\$ 2.199,50 | R\$ 2.243,49 | R\$ 2.288,36 | R\$ 2.334,13  | R\$ 2.380,81  | R\$ 2.428,43  | R\$ 2.477,00  | R\$ 2.526,54  | R\$ 2.577,07  | R\$ 2.628,61  | R\$ 2.681,18  |
| VI    | R\$ 2.328,89 | R\$ 2.375,46 | R\$ 2.422,97 | R\$ 2.471,43 | R\$ 2.520,86  | R\$ 2.571,28  | R\$ 2.622,70  | R\$ 2.675,16  | R\$ 2.728,66  | R\$ 2.783,23  | R\$ 2.838,90  | R\$ 2.895,68  |
| VII   | R\$ 2.515,20 | R\$ 2.565,50 | R\$ 2.616,81 | R\$ 2.669,15 | R\$ 2.722,53  | R\$ 2.776,98  | R\$ 2.832,52  | R\$ 2.889,17  | R\$ 2.946,95  | R\$ 3.005,89  | R\$ 3.066,01  | R\$ 3.127,33  |
| VIII  | R\$ 2.716,41 | R\$ 2.770,74 | R\$ 2.826,15 | R\$ 2.882,68 | R\$ 2.940,33  | R\$ 2.999,14  | R\$ 3.059,12  | R\$ 3.120,30  | R\$ 3.182,71  | R\$ 3.246,36  | R\$ 3.311,29  | R\$ 3.377,52  |
| IX    | R\$ 2.933,72 | R\$ 2.992,40 | R\$ 3.052,25 | R\$ 3.113,29 | R\$ 3.175,56  | R\$ 3.239,07  | R\$ 3.303,85  | R\$ 3.369,93  | R\$ 3.437,33  | R\$ 3.506,07  | R\$ 3.576,19  | R\$ 3.647,72  |
| X     | R\$ 3.168,42 | R\$ 3.231,79 | R\$ 3.296,43 | R\$ 3.362,36 | R\$ 3.429,60  | R\$ 3.498,19  | R\$ 3.568,16  | R\$ 3.639,52  | R\$ 3.712,31  | R\$ 3.786,56  | R\$ 3.862,29  | R\$ 3.939,53  |
| XI    | R\$ 3.421,90 | R\$ 3.490,33 | R\$ 3.560,14 | R\$ 3.631,34 | R\$ 3.703,97  | R\$ 3.778,05  | R\$ 3.853,61  | R\$ 3.930,68  | R\$ 4.009,30  | R\$ 4.089,48  | R\$ 4.171,27  | R\$ 4.254,70  |
| XII   | R\$ 3.695,65 | R\$ 3.769,56 | R\$ 3.844,95 | R\$ 3.921,85 | R\$ 4.000,29  | R\$ 4.080,29  | R\$ 4.161,90  | R\$ 4.245,14  | R\$ 4.330,04  | R\$ 4.416,64  | R\$ 4.504,97  | R\$ 4.595,07  |
| XIII  | R\$ 3.991,30 | R\$ 4.071,13 | R\$ 4.152,55 | R\$ 4.235,60 | R\$ 4.320,31  | R\$ 4.406,72  | R\$ 4.494,85  | R\$ 4.584,75  | R\$ 4.676,44  | R\$ 4.769,97  | R\$ 4.865,37  | R\$ 4.962,68  |
| XIV   | R\$ 4.310,60 | R\$ 4.396,82 | R\$ 4.484,75 | R\$ 4.574,45 | R\$ 4.665,94  | R\$ 4.759,25  | R\$ 4.854,44  | R\$ 4.951,53  | R\$ 5.050,56  | R\$ 5.151,57  | R\$ 5.254,60  | R\$ 5.359,69  |
| XV    | R\$ 4.655,45 | R\$ 4.748,56 | R\$ 4.843,53 | R\$ 4.940,40 | R\$ 5.039,21  | R\$ 5.140,00  | R\$ 5.242,79  | R\$ 5.347,65  | R\$ 5.454,60  | R\$ 5.563,70  | R\$ 5.674,97  | R\$ 5.788,47  |
| XVI   | R\$ 5.027,89 | R\$ 5.128,45 | R\$ 5.231,01 | R\$ 5.335,64 | R\$ 5.442,35  | R\$ 5.551,19  | R\$ 5.662,22  | R\$ 5.775,46  | R\$ 5.890,97  | R\$ 6.008,79  | R\$ 6.128,97  | R\$ 6.251,55  |
| XVII  | R\$ 5.430,12 | R\$ 5.538,72 | R\$ 5.649,50 | R\$ 5.762,49 | R\$ 5.877,74  | R\$ 5.995,29  | R\$ 6.115,20  | R\$ 6.237,50  | R\$ 6.362,25  | R\$ 6.489,49  | R\$ 6.619,28  | R\$ 6.751,67  |
| XVIII | R\$ 5.864,53 | R\$ 5.981,82 | R\$ 6.101,46 | R\$ 6.223,48 | R\$ 6.347,95  | R\$ 6.474,91  | R\$ 6.604,41  | R\$ 6.736,50  | R\$ 6.871,23  | R\$ 7.008,65  | R\$ 7.148,83  | R\$ 7.291,80  |
| XIX   | R\$ 6.333,69 | R\$ 6.460,36 | R\$ 6.589,57 | R\$ 6.721,36 | R\$ 6.855,79  | R\$ 6.992,91  | R\$ 7.132,76  | R\$ 7.275,42  | R\$ 7.420,93  | R\$ 7.569,35  | R\$ 7.720,73  | R\$ 7.875,15  |
| XX    | R\$ 6.840,39 | R\$ 6.977,19 | R\$ 7.116,74 | R\$ 7.259,07 | R\$ 7.404,25  | R\$ 7.552,34  | R\$ 7.703,39  | R\$ 7.857,45  | R\$ 8.014,60  | R\$ 8.174,89  | R\$ 8.338,39  | R\$ 8.505,16  |
| XXI   | R\$ 7.387,62 | R\$ 7.535,37 | R\$ 7.686,08 | R\$ 7.839,80 | R\$ 7.996,59  | R\$ 8.156,53  | R\$ 8.319,66  | R\$ 8.486,05  | R\$ 8.655,77  | R\$ 8.828,89  | R\$ 9.005,46  | R\$ 9.185,57  |
| XXII  | R\$ 7.978,63 | R\$ 8.138,20 | R\$ 8.300,96 | R\$ 8.466,98 | R\$ 8.636,32  | R\$ 8.809,05  | R\$ 8.985,23  | R\$ 9.164,93  | R\$ 9.348,23  | R\$ 9.535,20  | R\$ 9.725,90  | R\$ 9.920,42  |
| XXIII | R\$ 8.616,92 | R\$ 8.789,25 | R\$ 8.965,04 | R\$ 9.144,34 | R\$ 9.327,23  | R\$ 9.513,77  | R\$ 9.704,05  | R\$ 9.898,13  | R\$ 10.096,09 | R\$ 10.298,01 | R\$ 10.503,97 | R\$ 10.714,05 |
| XXIV  | R\$ 9.306,27 | R\$ 9.492,40 | R\$ 9.682,24 | R\$ 9.875,89 | R\$ 10.073,41 | R\$ 10.274,87 | R\$ 10.480,37 | R\$ 10.689,98 | R\$ 10.903,78 | R\$ 11.121,85 | R\$ 11.344,29 | R\$ 11.571,18 |



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

CNPJ – 18.291.369/0001-66 – Telefone: (37) 3234-1224

E-mail: [procuradoria@saogoncalodopara.mg.gov.br](mailto:procuradoria@saogoncalodopara.mg.gov.br)

|        |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
|--------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| XXV    | R\$ 10.050,77 | R\$ 10.251,79 | R\$ 10.456,82 | R\$ 10.665,96 | R\$ 10.879,28 | R\$ 11.096,86 | R\$ 11.318,80 | R\$ 11.545,18 | R\$ 11.776,08 | R\$ 12.011,60 | R\$ 12.251,83 | R\$ 12.496,87 |
| XXVI   | R\$ 10.854,83 | R\$ 11.071,93 | R\$ 11.293,37 | R\$ 11.519,24 | R\$ 11.749,62 | R\$ 11.984,61 | R\$ 12.224,31 | R\$ 12.468,79 | R\$ 12.718,17 | R\$ 12.972,53 | R\$ 13.231,98 | R\$ 13.496,62 |
| XXVII  | R\$ 11.723,22 | R\$ 11.957,68 | R\$ 12.196,84 | R\$ 12.440,77 | R\$ 12.689,59 | R\$ 12.943,38 | R\$ 13.202,25 | R\$ 13.466,29 | R\$ 13.735,62 | R\$ 14.010,33 | R\$ 14.290,54 | R\$ 14.576,35 |
| XXVIII | R\$ 12.661,08 | R\$ 12.914,30 | R\$ 13.172,58 | R\$ 13.436,04 | R\$ 13.704,76 | R\$ 13.978,85 | R\$ 14.258,43 | R\$ 14.543,60 | R\$ 14.834,47 | R\$ 15.131,16 | R\$ 15.433,78 | R\$ 15.742,46 |
| XXIX   | R\$ 13.673,96 | R\$ 13.947,44 | R\$ 14.226,39 | R\$ 14.510,92 | R\$ 14.801,14 | R\$ 15.097,16 | R\$ 15.399,10 | R\$ 15.707,09 | R\$ 16.021,23 | R\$ 16.341,65 | R\$ 16.668,49 | R\$ 17.001,86 |
| XXX    | R\$ 14.767,88 | R\$ 15.063,24 | R\$ 15.364,50 | R\$ 15.671,79 | R\$ 15.985,23 | R\$ 16.304,93 | R\$ 16.631,03 | R\$ 16.963,65 | R\$ 17.302,93 | R\$ 17.648,98 | R\$ 18.001,96 | R\$ 18.362,00 |
| XXXI   | R\$ 15.949,31 | R\$ 16.268,30 | R\$ 16.593,66 | R\$ 16.925,54 | R\$ 17.264,05 | R\$ 17.609,33 | R\$ 17.961,51 | R\$ 18.320,75 | R\$ 18.687,16 | R\$ 19.060,90 | R\$ 19.442,12 | R\$ 19.830,96 |
| XXXII  | R\$ 17.225,26 | R\$ 17.569,76 | R\$ 17.921,16 | R\$ 18.279,58 | R\$ 18.645,17 | R\$ 19.018,07 | R\$ 19.398,44 | R\$ 19.786,40 | R\$ 20.182,13 | R\$ 20.585,78 | R\$ 20.997,49 | R\$ 21.417,44 |
| XXXIV  | R\$ 18.603,28 | R\$ 18.975,34 | R\$ 19.354,85 | R\$ 19.741,95 | R\$ 20.136,78 | R\$ 20.539,52 | R\$ 20.950,31 | R\$ 21.369,32 | R\$ 21.796,70 | R\$ 22.232,64 | R\$ 22.677,29 | R\$ 23.130,84 |
| XXXV   | R\$ 20.091,54 | R\$ 20.493,37 | R\$ 20.903,24 | R\$ 21.321,30 | R\$ 21.747,73 | R\$ 22.182,68 | R\$ 22.626,34 | R\$ 23.078,86 | R\$ 23.540,44 | R\$ 24.011,25 | R\$ 24.491,47 | R\$ 24.981,30 |
| XXXVI  | R\$ 21.698,86 | R\$ 22.132,84 | R\$ 22.575,50 | R\$ 23.027,01 | R\$ 23.487,55 | R\$ 23.957,30 | R\$ 24.436,44 | R\$ 24.925,17 | R\$ 25.423,67 | R\$ 25.932,15 | R\$ 26.450,79 | R\$ 26.979,81 |

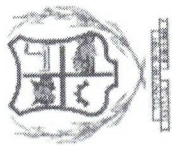
OSVALDO DE  
SOUZA  
MAIA:60904399672  
Assinado de forma digital  
por OSVALDO DE SOUZA  
MAIA:60904399672  
Dados: 2026.02.10  
15:36:12 -03'00"

**Oswaldo de Souza Maia**  
Prefeito Municipal

27/12/1948

São Gonçalo do Pará

01/01/1947



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais**

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

CNPJ – 18.291.369/0001-66 – Telefone: (37) 3234-1224

E-mail: [procuradoria@saogoncalodopara.mg.gov.br](mailto:procuradoria@saogoncalodopara.mg.gov.br)

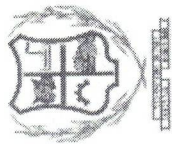
**ANEXO – II**  
**QUADRO COM VALORES E CORRESPONDÊNCIA DE NÍVEIS E PROGRESSÕES REFERENTES AOS CARGOS DE**  
**PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO**

| Ano   | 0 a 3        | 4 a 6        | 7 a 9        | 10 a 12      | 13 a 15      | 16 a 18      | 19 a 21      | 22 a 24      | 25 a 27      | 28 a 30      | 31 a 33      | 34 a 36      |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível |              | A            | B            | C            | D            | E            | F            | G            | H            | I            | J            | L            |
| I     | R\$ 1.589,98 | R\$ 1.621,78 | R\$ 1.654,22 | R\$ 1.687,30 | R\$ 1.721,05 | R\$ 1.755,47 | R\$ 1.790,58 | R\$ 1.826,39 | R\$ 1.862,91 | R\$ 1.900,17 | R\$ 1.938,18 | R\$ 1.976,94 |
| II    | R\$ 1.717,18 | R\$ 1.751,52 | R\$ 1.786,55 | R\$ 1.822,28 | R\$ 1.858,73 | R\$ 1.895,90 | R\$ 1.933,82 | R\$ 1.972,50 | R\$ 2.011,95 | R\$ 2.052,19 | R\$ 2.093,23 | R\$ 2.135,10 |
| III   | R\$ 1.854,55 | R\$ 1.891,64 | R\$ 1.929,48 | R\$ 1.968,07 | R\$ 2.007,43 | R\$ 2.047,58 | R\$ 2.088,53 | R\$ 2.130,30 | R\$ 2.172,90 | R\$ 2.216,36 | R\$ 2.260,69 | R\$ 2.305,90 |
| IV    | R\$ 2.002,92 | R\$ 2.042,98 | R\$ 2.083,83 | R\$ 2.125,51 | R\$ 2.168,02 | R\$ 2.211,38 | R\$ 2.255,61 | R\$ 2.300,72 | R\$ 2.346,74 | R\$ 2.393,67 | R\$ 2.441,54 | R\$ 2.490,38 |
| V     | R\$ 2.163,15 | R\$ 2.206,41 | R\$ 2.250,54 | R\$ 2.295,55 | R\$ 2.341,46 | R\$ 2.388,29 | R\$ 2.436,06 | R\$ 2.484,78 | R\$ 2.534,48 | R\$ 2.585,16 | R\$ 2.636,87 | R\$ 2.689,61 |

OSVALDO DE  
SOUZA  
MAIA:60904399672  
Assinado de forma digital por  
OSVALDO DE SOUZA  
MAIA:60904399672  
Dados: 2025.02.10 15:37:25  
-03'00'

**Oswaldo de Souza Maia**  
**Prefeito Municipal**

São Gonçalo do Pará | 01/01/1949  
27/12/1948



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

CNPJ – 18.291.369/0001-66 – Telefone: (37) 3234-1224

E-mail: [procuradoria@saogoncalodopara.mg.gov.br](mailto:procuradoria@saogoncalodopara.mg.gov.br)

### ANEXO – III QUADRO COM VALORES E CORRESPONDÊNCIA DE NÍVEIS E PROGRESSÕES REFERENTES AOS CARGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

| Ano   | 0 a 3        | 4 a 6        | 7 a 9        | 10 a 12      | 13 a 15      | 16 a 18      | 19 a 21      | 22 a 24      | 25 a 27      | 28 a 30      | 31 a 33      | 34 a 36      |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível | A            | B            | C            | D            | E            | F            | G            | H            | I            | J            | L            |              |
| VI    | R\$ 2.444,44 | R\$ 2.493,33 | R\$ 2.543,20 | R\$ 2.594,06 | R\$ 2.645,94 | R\$ 2.698,86 | R\$ 2.752,84 | R\$ 2.807,89 | R\$ 2.864,05 | R\$ 2.921,33 | R\$ 2.979,76 | R\$ 3.039,35 |
| VII   | R\$ 2.640,00 | R\$ 2.692,80 | R\$ 2.746,65 | R\$ 2.801,58 | R\$ 2.857,62 | R\$ 2.914,77 | R\$ 2.973,06 | R\$ 3.032,52 | R\$ 3.093,18 | R\$ 3.155,04 | R\$ 3.218,14 | R\$ 3.282,50 |
| VIII  | R\$ 2.851,19 | R\$ 2.908,22 | R\$ 2.966,38 | R\$ 3.025,71 | R\$ 3.086,22 | R\$ 3.147,95 | R\$ 3.210,91 | R\$ 3.275,13 | R\$ 3.340,63 | R\$ 3.407,44 | R\$ 3.475,59 | R\$ 3.545,10 |
| IX    | R\$ 3.079,29 | R\$ 3.140,88 | R\$ 3.203,69 | R\$ 3.267,77 | R\$ 3.333,12 | R\$ 3.399,79 | R\$ 3.467,78 | R\$ 3.537,14 | R\$ 3.607,88 | R\$ 3.680,04 | R\$ 3.753,64 | R\$ 3.828,71 |
| X     | R\$ 3.325,63 | R\$ 3.392,15 | R\$ 3.459,99 | R\$ 3.529,19 | R\$ 3.599,77 | R\$ 3.671,77 | R\$ 3.745,20 | R\$ 3.820,11 | R\$ 3.896,51 | R\$ 3.974,44 | R\$ 4.053,93 | R\$ 4.135,01 |
| XI    | R\$ 3.591,68 | R\$ 3.663,52 | R\$ 3.736,79 | R\$ 3.811,52 | R\$ 3.887,75 | R\$ 3.965,51 | R\$ 4.044,82 | R\$ 4.125,72 | R\$ 4.208,23 | R\$ 4.292,40 | R\$ 4.378,24 | R\$ 4.465,81 |
| XII   | R\$ 3.879,02 | R\$ 3.956,60 | R\$ 4.035,73 | R\$ 4.116,45 | R\$ 4.198,77 | R\$ 4.282,75 | R\$ 4.368,41 | R\$ 4.455,77 | R\$ 4.544,89 | R\$ 4.635,79 | R\$ 4.728,50 | R\$ 4.823,07 |
| XIII  | R\$ 4.189,34 | R\$ 4.273,13 | R\$ 4.358,59 | R\$ 4.445,76 | R\$ 4.534,68 | R\$ 4.625,37 | R\$ 4.717,88 | R\$ 4.812,24 | R\$ 4.908,48 | R\$ 5.006,65 | R\$ 5.106,78 | R\$ 5.208,92 |
| XIV   | R\$ 4.524,49 | R\$ 4.614,98 | R\$ 4.707,28 | R\$ 4.801,42 | R\$ 4.897,45 | R\$ 4.995,40 | R\$ 5.095,31 | R\$ 5.197,21 | R\$ 5.301,16 | R\$ 5.407,18 | R\$ 5.515,33 | R\$ 5.625,63 |

OSVALDO DE  
SOUZA

Assinado de forma digital  
por OSVALDO DE SOUZA  
MAIA:60904399672

MAIA:6090439967  
Dados: 2026.02.10  
15:39:04 -03'00"

2 **Oswaldo de Souza Maia**  
**Prefeito Municipal**

São Gonçalo do Pará | 27/12/2025 | 01/01/1940

Impacto Orçamentário-Financeiro

Arts. 16 e 17 da LC 101/2000

Objeto: Revisão de vencimentos dos servidores ativos e inativos e agentes políticos, com ganho real para pessoal do magistério; recomposição inflacionária de contratos de rateio de consórcios, e contratos terceirizados.

Metodologia e Premissa - § 2º, da LC 101/2000

O **Quadro 1** demonstra os percentuais da revisão de vencimentos, com recomposição pela inflação, medida pelo IPCA e, INPC mais ganho real para os profissionais do magistério; e recomposição de contratos de terceirização e de rateio com recomposição inflacionária, também medida pelo IPCA;

O **Quadro 2**, demonstra a projeção do valor mensal das despesas com pessoal, considerando o décimo terceiro salário e encargos sociais dos servidores, e a recomposição inflacionária para os contratos de terceirização e rateio, para os exercícios de 2026 a 2028, da seguinte forma: no **subitem 2.1**, são demonstrados os valores dos exercícios de 2025 na relação com a de 2024;

O **Quadro 3**, demonstra a apuração do crescimento da receita corrente líquida ajustada nos exercícios de 2025 na relação com a de 2024;

O **Quadro 4**, as despesas com pessoal nos exercícios de 2026 a 2028. A sua apuração se dá com a multiplicação da despesa com pessoal para apuração de limites, do **Quadro 2**, pelo **fator 12**;

O **Quadro 5**, demonstra a projeção da receita corrente líquida ajustada para os exercícios de 2026 a 2028. A sua projeção foi realizada a partir da efetivamente realizada no exercício de 2025, acrescida de 18,31%. Os exercícios de 2027 e 2028, foi a receita de 2026 acrescida de 9,00%, respectivamente. Estes percentuais é a expectativa de crescimento da receitas nos exercícios de 2026 a 2027. Para 2026 foi mantido o mesmo crescimento ocorrido em 2025;

O **Quadro 6**, demonstra o percentual de gastos com pessoal, nos exercícios de 2026 a 2028, depois da revisão de vencimentos de servidores, com aumento real para magistério, e recomposição de rateio de consórcios e terceirizados. A sua apuração se na divisão dos valores do **Quadro 4**, pelos valores do **Quadro 5**.

Despesa de Caráter Continuado - Art. 17, § 1º da LC 101/2000

A revisão de vencimentos de servidores ativos e inativos, e subsídios de agentes políticos, com reposição inflacionária, e ganho real para pessoal do magistério, e reposição inflacionária para os contratos de rateio de consórcios e contratos de terceirizados, é despesas obrigatórias de caráter continuado, portanto, deve ser apresentada a fonte de recursos para seu custeio. Para 2026 eles estão assegurados, uma vez que constam em sua lei orçamentária, podendo ser considerada, ainda, caso necessário, a possibilidade de abertura de créditos adicionais, nela autorizados. Para 2027 e 2028, os recursos serão assegurados nas respectivas leis orçamentárias. Estes recursos serão obtidos com o aumento de arrecadação ou, ainda, com a redução de outras despesas.

Declaração de Adequação Orçamentária - Art. 16, Inciso II, § 1º, CC 101/2000

Declaramos, para cumprimento da LC 101/2000, concernente ao seu artigo 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do presente impacto, correrão por conta de dotações específicas, constantes da lei orçamentária de 2026, onde consta, inclusive, autorização para abertura de créditos adicionais. Desta forma podemos declarar que os recursos serão suficientes para empenhamento neste exercício. Havendo, pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos, por fim, que estas despesas são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que a proposta objeto do presente impacto não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos de planejamento, pois, enquadram-se em suas diretrizes, prioridades e metas.

Observações:

Nas projeções de despesas com pessoal para os exercícios de 2026 a 2028, foi considerado aumento das despesas com a substituição servidores, conforme preceito do art. 18, § 1º, da LC 101/2000, e consulta nº 1.127.045, do TCEMG.

São Gonçalo do Pará, 10 de fevereiro de 2026

OSVALDO  
DE SOUZA  
MAIA:60904  
399672

Assinado de forma  
digital por OSVALDO  
DE SOUZA  
MAIA:60904399672  
Dados: 2026.02.10  
15:25:34 -03'00'

Oswaldo de Souza Maia  
Prefeito Municipal

Impacto Orçamentário-Financeiro

Arts. 16 e 17 da LC 101/2000

Objeto: Revisão de vencimentos dos servidores ativos e inativos e agentes políticos, com ganho real para pessoal do magistério; recomposição inflacionária de contratos de rateio de consórcios, e contratos terceirizados.

| Quadro 1 - Demonstração do percentual de revisão para 2026  |                                      |                                 |                                     |                            |                            |                                 |                            |                                 |                        |
|---|--------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------------|----------------------------|---------------------------------|------------------------|
| Descrição de revisão percentual dos segmentos   | Descrição dos percentuais de revisão |                                 |                                     |                            |                            |                                 |                            |                                 |                        |
|   | Recomposição pelo IPCA               | 4,26%                           | <>                                  | 0,00%                      | <>                         | 13° salário                     | Custo mensal dos segmentos | Encargos RGPS revisado/19,3832% | Total mensal para 2026 |
| Demais servidores e agentes políticos   | Recomposição pelo INPC               | 3,90%                           | <>                                  | 1,50%                      | <>                         | Ganho real                      |                            |                                 | 4,26%                  |
| Profissionais do magistério   | Recomposição pelo IPCA               | 4,26%                           | <>                                  | 0,00%                      | <>                         |                                 |                            |                                 | 5,40%                  |
| Contratos de rateio de consórcios   | Recomposição pelo IPCA               | 4,26%                           | <>                                  | 0,00%                      | <>                         |                                 |                            |                                 | 4,26%                  |
| Contratos de Serviços terceirizados   | Recomposição pelo IPCA               | 4,26%                           | <>                                  | 0,00%                      | <>                         |                                 |                            |                                 | 4,26%                  |
| Quadro 2 - Projeção do valor mensal da folha de pagamento para os exercícios de 2026 a 2028 antes da revisão (referência para projeção folha do mês de novembro 2025) |                                      |                                 |                                     |                            |                            |                                 |                            |                                 |                        |
| 2.1 - Projeção do custo mensal para o exercício de 2026   |                                      |                                 |                                     |                            |                            |                                 |                            |                                 |                        |
| Segmento funcional  | Custos em novembro 2025              | Revisão para 2026               | Custo mensal em 2026                | 13° salário                | Custo mensal dos segmentos | Encargos RGPS revisado/19,3832% | Total mensal para 2026     |                                 |                        |
| Demais servidores e agentes políticos   | 1.864.218,97                         | 4,26%                           | 1.943.634,70                        | 161.969,56                 | 2.105.604,26               |                                 | 2.105.604,26               |                                 |                        |
| Profissionais do magistério   | 748.893,37                           | 5,40%                           | 789.333,61                          | 65.777,80                  | 855.111,41                 |                                 | 855.111,41                 |                                 |                        |
| RGPS - INSS recomposição  | 351.378,91                           | 4,26%                           | 366.347,65                          | 30.528,97                  | 396.876,62                 |                                 | 120.685,22                 |                                 |                        |
| Contrato de rateio - consórcios   | 6.506,99                             | 4,26%                           | 6.784,19                            |                            | 6.784,19                   |                                 | 6.784,19                   |                                 |                        |
| Serviços terceirizado/ médicos  | 148.879,08                           | 4,26%                           | 155.221,33                          |                            | 155.221,33                 |                                 | 155.221,33                 |                                 |                        |
| Totais  | 3.119.877,32                         | <>                              | 3.261.321,48                        | 258.276,33                 | 3.519.597,81               |                                 | 3.640.283,03               |                                 |                        |
| Exclusões das Despesas com Pessoal  |                                      |                                 |                                     |                            |                            |                                 |                            |                                 |                        |
| Inativos de pensionistas do RPPS  |                                      |                                 | 0,00                                | <>                         | 0,00                       | <>                              | 0,00                       |                                 |                        |
| Indenizações e restituições trabalhistas  | 212.427,34                           | 4,26%                           | 221.476,74                          | <>                         | 221.476,74                 | <>                              | 221.476,74                 |                                 |                        |
| ACS e ACE - repasse do FNS  | 75.900,00                            | 4,26%                           | 79.133,34                           | <>                         | 79.133,34                  | <>                              | 79.133,34                  |                                 |                        |
| Parcela dedutível do piso de enfermagem   | 34.732,58                            | 4,26%                           | 36.212,19                           | <>                         | 36.212,19                  | <>                              | 36.212,19                  |                                 |                        |
| Total das exclusões   | 323.059,92                           | <>                              | 336.822,27                          | 0,00                       | 336.822,27                 | 0,00                            | 336.822,27                 |                                 |                        |
| Total das despesas com pessoal para apuração de limites   | 2.796.817,40                         | <>                              | 2.924.499,21                        | 258.276,33                 | 3.182.775,54               |                                 | 3.303.460,76               |                                 |                        |
| 2.2 - Projeções para os custos mensais nos exercícios de 2027 e 2028  |                                      |                                 |                                     |                            |                            |                                 |                            |                                 |                        |
| Segmento funcional  | Total mensal para 2026               | Encargos RGPS revisado/19,3832% | Total c/ alteração encargos sociais | Recomposição inflacionária | Custo mensal em 2027       | Recomposição inflacionária      | Custo mensal em 2028       |                                 |                        |
| Demais servidores e agentes políticos   | 2.105.604,26                         |                                 | 2.105.604,26                        | 4,26%                      | 2.195.303,00               | 4,26%                           | 2.288.822,91               |                                 |                        |
| Profissionais do magistério   | 855.111,41                           |                                 | 855.111,41                          | 5,40%                      | 901.287,43                 | 5,40%                           | 949.956,95                 |                                 |                        |
| RGPS - INSS recomposição  | 517.561,85                           |                                 | 630.178,12                          | 4,26%                      | 657.023,70                 | 4,26%                           | 685.012,91                 |                                 |                        |
| Contrato de rateio - consórcios   | 6.784,19                             |                                 | 6.784,19                            | 4,26%                      | 7.073,19                   | 4,26%                           | 7.374,51                   |                                 |                        |
| Serviços terceirizado/ médicos  | 155.221,33                           |                                 | 155.221,33                          | 4,26%                      | 161.833,76                 | 4,26%                           | 168.727,88                 |                                 |                        |
| Totais  | 3.640.283,03                         | <>                              | 3.752.899,30                        | 4,26%                      | 3.922.521,08               | 4,26%                           | 4.099.895,16               |                                 |                        |
| Exclusões das Despesas com Pessoal  |                                      |                                 |                                     |                            |                            |                                 |                            |                                 |                        |
| Inativos de pensionistas do RPPS  | 0,00                                 |                                 | 0,00                                |                            | 0,00                       |                                 | 0,00                       |                                 |                        |
| Indenizações e restituições trabalhistas  | 221.476,74                           |                                 | 221.476,74                          | 4,26%                      | 230.911,65                 | 4,26%                           | 240.748,49                 |                                 |                        |
| ACS e ACE - repasse do FNS  | 79.133,34                            |                                 | 79.133,34                           | 4,26%                      | 82.504,42                  | 4,26%                           | 86.019,11                  |                                 |                        |
| Parcela dedutível do piso de enfermagem   | 36.212,19                            |                                 | 36.212,19                           | 4,26%                      | 37.754,83                  | 4,26%                           | 39.363,18                  |                                 |                        |
| Total das exclusões   | 336.822,27                           |                                 | 336.822,27                          | <>                         | 351.170,90                 | <>                              | 336.822,27                 |                                 |                        |
| Total das despesas com pessoal para apuração de limites   | 3.303.460,76                         |                                 | 3.416.077,03                        | <>                         | 3.571.350,18               | <>                              | 3.763.072,88               |                                 |                        |

| Quadro 3 - Apuração do crescimento da receita corrente líquida ajustada nos exercícios de 2025 e 2024 |  |             |
|---|--|-------------|
| Receita corrente líquida ajustada/2024  | Receita corrente líquida ajustada/2025 | Crescimento |
| 54.091.549,53   | 63.994.927,15                          | 118,31%     |

| Quadro 4 - Custo anual das despesas com pessoal, nos exercícios de 2026 a 2028. |                   |                   |
|---|-------------------|-------------------|
| Exercício de 2026   | Exercício de 2027 | Exercício de 2028 |
| 39.641.529,12   | 42.856.202,16     | 45.156.874,60     |

| Quadro 5 - Projeção da Receita Corrente Líquida Ajustada |                   |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| Exercício de 2025  | Exercício de 2026 | Exercício de 2027 | Exercício de 2028 |
| 63.994.927,15  | 75.805.998,31     | 82.628.538,16     | 90.065.106,59     |
|  | 18,31%            | 9,00%             | 9,00%             |

| Quadro 6 - Percentual dos gastos com pessoal - depois da revisão de vencimentos de servidores e agentes políticos, com aumento real para profissionais do magistério, e recomposição de contratos de rateio de consórcios e contratos de terceirizados, nos exercícios de 2026 a 2028. |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|
| Exercício de 2025  | Exercício de 2026 | Exercício de 2027 |
| <>   | 52,29%            | 51,87%            |
|  |                   | 50,14%            |